



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI Nº PM- 35/69

LEI MUNICIPAL Nº 564

*Registrada
Carg.*

Dispõe sobre a regulamentação e localização de automóveis de aluguel da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

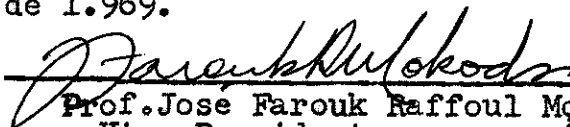
Art. 1º - De conformidade com o disposto no inciso X, do artigo 2º da Lei nº 9.842 de 19 de setembro de 1967- Lei Orgânica dos Municípios, compete ao Prefeito regulamentar a utilização dos logradouros públicos e no caso específico a localização dos Pontos de Automóveis de Aluguel.

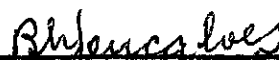
Art. 2º - O número máximo de carros para cada ponto, assim como sua localização, ficarão a critério do Prefeito.

§ único- Fica o Prefeito autorizado a localizar novos pontos/ de automóveis de aluguel, transferir os existentes,/ extinguir, aumentar ou diminuir o limite de carros / para cada ponto, desde que as condições o permitam e sejam necessárias ou convenientes tais modificações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 08 de outubro de 1.969.


Prof. Jose Farouk Raffoul Mokodsi
Vice-Presidente em exercício


Prof. Benedito Luiz Gonçalves
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos oito dias do mês / de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.


Ernani Beckmann
Ch. da Secretaria